



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-2

LEI N° 4.324, DE 23 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
1100							Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
	1101						Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
		13					Cultura
			392				Difusão Cultural
				0023			Preservação da Cultura no município
					2.117		Transf. Financeira a Banda Lira Santa Cecília
						3.3.50.42.00	Auxílios

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente, que tem objetivo aquisição de equipamentos para atender a Lira Santa Cecília, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	
1100							Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
	1101						Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
		13					Cultura		
			392				Difusão Cultural		
				0023			Preservação da Cultura no município		
					2.117		Transf. Financeira a Banda Lira Santa Cecília		
						3.3.50.42.00	Auxílios	1001	10.000,00
							TOTAL GERAL		10.000,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
1100	1101	13	392	0023	2.117	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1001	146	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO											10.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-2

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar as dotações orçamentárias criadas neste crédito especial durante o exercício vigente através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 6º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 23 de junho de 2020.


VERA LUCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município


HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento


SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças